

EMENDA N° _____, de 2021
(ao PLP 30/2021)

EMENDA

Alterem-se a Ementa do Projeto de Lei Complementar nº 30 de 2021, bem como a redação do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir que os jornalistas e os produtores culturais e artísticos sejam incluídos como microempreendedores individuais.

Art. 1º O art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18-A.....

.....
§ 4º-C Observadas as demais condições estabelecidas nesta Lei, é permitido aos que exercem a atividade de jornalismo ou de produção cultural e artística optarem pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo.

..... (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O projeto é relevante por levar em consideração a realidade do mercado de trabalho dos profissionais jornalistas que, em sua maioria, são empreendedores que têm receita anual de até 81 mil reais, proporcionando equidade ao microempresário individual.

Contudo, também devemos preservar esse direito aos profissionais das atividades de produção cultural e artística, uma vez que a realidade do mercado de trabalho desses produtores, assim como a da atividade jornalística, é a de abundância de atividades autônomas, chamadas de freelancer.

SF/21691.59849-55

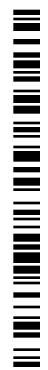
De acordo com dados divulgados pelo Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC), é grande a informalidade no setor e ela cresce ainda mais com a exclusão das atividades da lista permitida para a categoria MEI. Isso porque, em 2019, foi anunciada a exclusão de 14 atividades do setor cultural da lista permitida para a categoria MEI.

Como a informalidade prejudica a valorização do profissional da Cultura, além da importância da manutenção dos benefícios previdenciários, garantidos pela categoria MEI, para que estas trabalhadoras e estes trabalhadores possam continuar criando e, assim, realizando, na prática, as suas atividades profissionais, nossa intenção aqui é garantir que essa importante categoria possa se beneficiar da classificação como microempreendedor individual, como já foi anteriormente.

Tendo em vista o exposto, conto com o apoio das nobres e dos ilustres colegas.

Senado Federal, 14 de abril de 2021.

Senador Jean Paul Prates (PT - RN)
Líder da Minoria



SF/21691.59849-55